

TECNISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 08.065.557/0001-12
NIRE 35.300.331.613 | Código CVM nº 02043-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 5 DE MAIO DE 2021

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada, em segunda convocação, no dia 5 (cinco) de maio de 2021, às 13h, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, conforme art. 4º, §3º, da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O edital de segunda convocação foi publicado, na forma do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), (i) no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições dos dias 24, 27 e 28 de abril de 2021, nas páginas 137, 114 e 177, respectivamente; e (ii) no jornal Folha de São Paulo, nas edições dos dias 24, 26 e 27 de abril de 2021, nas páginas A28, A18 e A21, respectivamente.
- 3. PRESENÇA:** Presentes acionistas titulares de 27.226.548 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 36,98% do capital social total e com direito a voto da Companhia, conforme informações constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, (i) o Sr. Flávio Vidigal de Cápua, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, representante da Administração da Companhia; (ii) o Sr. André Coji, membro do Conselho Fiscal da Companhia.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Flávio Vidigal de Cápua e secretariados pelo Sr. Anderson Luis Hiraoka.
- 5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO:** Os documentos pertinentes aos assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) e da Companhia, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável.

6. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a alteração do art. 10, §§ 3º, 4º e 5º do estatuto da Companhia, para ajustar as previsões relacionadas à convocação e à participação das assembleias gerais; **(ii)** a alteração do art. 16, § 7º, do estatuto da Companhia, para alterar as regras relacionadas à composição de comitês e grupos de trabalho criados pelo Conselho de Administração; **(iii)** a inclusão do art. 55 e do inciso “XXX” ao art. 19 no estatuto da Companhia, para autorizar a adoção de políticas, programas ou compromissos de indenização e indenidade pela Companhia e atribuir ao Conselho de Administração competência para aprovar as diretrizes para adoção de políticas, programas ou compromissos de indenização e indenidade da Companhia; e **(iv)** autorização aos administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na assembleia geral.

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia, depois do exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

7.1. Aprovar, por 27.226.548 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a alteração do art. 10, §§ 3º, 4º e 5º do estatuto da Companhia, para ajustar as previsões relacionadas à convocação e à participação nas assembleias gerais, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 10 - [...]

[...]

Parágrafo 3º - *A Assembleia Geral será convocada na forma da legislação aplicável e só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, os quais deverão constar do respectivo edital de convocação.*

Parágrafo 4º - *Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar à Companhia, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora; (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; e/ou (iii) demais documentos e informações que sejam especificados no anúncio de convocação.*

Parágrafo 5º - *Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no Parágrafo 4º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, observada a faculdade da Companhia de exigir depósito prévio nos casos de participação por sistema eletrônico.”*

7.2. Aprovar, por 27.222.138 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e trinta e oito) votos favoráveis, 4.410 (quatro mil, quatrocentos e dez) votos contrários e nenhuma abstenção, a alteração do art. 16, § 7º, do estatuto da Companhia, para alterar as regras relacionadas à composição de comitês e grupos de trabalho criados pelo Conselho de Administração, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 16 - [...]

[...]

Parágrafo 7º - *O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados.”*

7.3. Aprovar, por 26.330.853 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e três) votos favoráveis, 843.832 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e dois) votos contrários e 51.863 (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e três) abstenções, a inclusão do art. 55 e do inciso “XXX” ao art. 19 no estatuto da Companhia, para autorizar a adoção de políticas, programas ou compromissos de indenização e indenidade pela Companhia e atribuir ao Conselho de Administração competência para aprovar as diretrizes para adoção de políticas, programas ou compromissos de indenização e indenidade da Companhia, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 19 - [...]

[...]

XXX. *aprovar as diretrizes para adoção de políticas, programas ou compromissos de indenização e indenidade da Companhia, observado o previsto neste Estatuto.”*

“Artigo 55 - Os administradores, membros do conselho fiscal, de comitês e demais colaboradores que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e/ou em suas controladas, ou, ainda, aqueles que, funcionários ou não, tenham sido indicados pela Companhia para exercer quaisquer dessas funções em entidades nas quais a Companhia seja sócia, acionista, quotista, patrocinadora, ou detenha outra forma de participação (**“Beneficiários”**), poderão ser beneficiários de políticas, programas ou compromissos de indenização e indenidade, relacionadas a atos praticados no exercício de suas funções, que sejam concedidos pela Companhia.

Parágrafo Único - A Companhia poderá adotar políticas, programas ou compromissos de indenização e indenidade aos Beneficiários meio da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão (**“D&O”**), por meio da formalização de compromissos de indenidade, ou por outros instrumentos, desde que observadas as regras normativas aplicáveis e as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração.”

7.4. Aprovar, por 27.226.548 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na assembleia geral.

8. DOCUMENTOS: Não foram submetidos à assembleia qualquer documento, proposta, declarações, manifestações de voto, protesto ou dissidência.

9. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada às 13:07 e suspendeu os trabalhos até às 13:09 para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei das S.A, e sendo autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, § 2º, da Lei das S.A., de acordo com o art. 10, § 6º, do estatuto da Companhia, que foi lida e achada conforme por todos os presentes.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas seguem na próxima página.)

São Paulo, 5 de maio de 2021.

Mesa:

Flávio Vidigal de Cápua
Presidente

Anderson Luis Hiraoka
Secretário

Representante da Administração:

Flávio Vidigal de Cápua
Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores

Representante do Conselho Fiscal:

André Coji

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas seguem na próxima página.)

(Continuação da página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Tecnisa S.A., realizada, em segunda convocação, em 5 de maio de 2021)

Acionistas Presentes:

CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN;
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND;
THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS;
THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA;
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS;
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU;
ALASKA PERMANENT FUND;
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST;
JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND;
SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF;
QUEENSLAND INVESTMENT TRUST NO.2;
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK;
(Boletim de Voto à Distância)

MEYER JOSEPH NIGRI;
JOSEPH MEYER NIGRI;
(p.p. Bruna Pires de Campos Bellotto)

LILIAN RAQUEL CZERESNIA NIGRI;
(p.p. Sabrina da Silva Goncalves Moura Gomes)

RBC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES;
FIA VOKIN ACONCAGUA MASTER LONG ONLY;
VOKIN PAO DE ACUCAR FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVES;
FIA VOKIN K2 LONG BIASED;
VOKIN EVOLUTION FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIME;
FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES FDI2;
OLBERG FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EX;
HSSP FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTE;
S4 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVEST;
MOSQUETEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES;
(Ronaldo de Carvalho Caselli)